



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL Nº 022/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.485.0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Adailton Rodrigues de Souza, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº 141, 02 de janeiro de 2.018, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “contratação de pessoa jurídica com habilidade pertinente a agência de eventos para prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas) para a apresentação de shows artísticos musicais, nos dias (14 e 15) de setembro do corrente ano, objetivando entretenimento da população, conforme disposto no plano de trabalho que ensejou na celebração do convênio SIGCON nº 000957/2018, com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, com valor do repasse financeiro de R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, totalizando R\$ 82.113,49 e, em conformidade ainda com o disposto no anexo I – termo de referencia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”, objeto do Processo Licitatório nº 042/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento por “**Preço Unitário**”, tendo como regime de execução “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 2.020 de 02 de fevereiro de 2015, que regulamento os procedimentos de pregão no âmbito municipal, com aplicação ainda no que couber o disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, licitação esta que será permitida a participação somente de (MPEs) e, dar-se-á em observância às prerrogativas da Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, lei esta que concede tratamento diferenciado e simplificado às (MPEs), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico no âmbito municipal e regional, em observância ao disposto nos artigos (47, 48 e 49) todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ficando ainda os interessados na qualidade de (MPEs), sujeitos as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, instrumento este que faz lei entre as partes e, de acordo com as avenças descritas no anexo II - minuta do contrato administrativo, cuja “Documentação de Habilitação e Proposta de Preço” deverão serem entregues na data, local e horário descrito no item 1 (um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

SUMÁRIO

- 01 – Do local, do prazo para a entrega e da data da abertura dos envelopes
- 02 – Do objeto
- 03 - Das Condições para Participação
- 04 – Da Impugnação ao Edital
- 05 – Do Credenciamento
- 06 – Da apresentação dos envelopes
- 07 – Do envelope contendo a proposta de preço
- 08 – Do envelope contendo a documentação de habilitação
- 09 – Da proposta de preços
- 10 - Da documentação para habilitação
- 11 - Do julgamento e da adjudicação
- 12 - Dos recursos administrativos
- 13 - Da homologação e formalização do contrato administrativo
- 14 - Das sanções administrativas
- 15 - Da dotação orçamentária
- 16 - Da prestação dos serviços
- 17 - Da emissão da nota fiscal, e do pagamento
- 18 - Das obrigações das partes
- 19 - Do realinhamento de preços
- 20 - Da revogação e anulação da licitação
- 21 - Da rescisão contratual
- 22 - Da fiscalização
- 23 - Da novação
- 24 - Da vigência do contrato administrativo
- 25 – Da alteração dos quantitativos do contrato
- 26 - Dos casos omissos
- 27 - Das disposições gerais
- 28 - Da publicação dos atos administrativos
- 29 - Da vinculação das partes
- 30 - Do foro

ANEXOS

- Anexo I - Termo de referencia
- Anexo II - Minuta do contrato administrativo
- Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos
- Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública

MODELOS

- 01 - Carta de credenciamento
- 02 – Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1. DO LOCAL, PRAZO PARA A ENTREGA E DA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 Do local e prazo para a entrega dos envelopes

a) - LOCAL: **Praça Antonio Joaquim de Lima, 10- Centro – Juvenília – Departamento de Licitações**

b) - DATA: **Até o dia 10/09/2018**

c) - HORÁRIO: **Até as 08:00 horas**

1.2 Do local e data da abertura dos envelopes

a) - LOCAL: **Praça Antonio Joaquim de Lima, 10- Centro – Juvenília – Departamento de Licitações**

b) - DATA: **Dia 10/09/2018**

c) - HORÁRIO: **às 08:00 horas**

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro Juvenília - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 141, 02 de janeiro de 2.018, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “contratação de pessoa jurídica com habilidade pertinente a agência de eventos para prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitando a despesa em R\$ 82.113,49 (oitenta e dois mil, cento e treze reais quarenta e nove centavos), conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018, em observância aos quantitativos e especificações técnicas (recursos mínimos das estruturas), descritos no anexo I - termo de referência, em observância ainda ao teor do anexo II – minuta do contrato administrativo, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, licitação esta que se dá em observância às prerrogativas da Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, lei esta que concede tratamento diferenciado e simplificado às MPes, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico no âmbito municipal e regional, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

observância ao disposto nos artigos (47, 48 e 49) todos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente da não transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Lei Geral Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014, aduz no art. 38 que nas contratações públicas municipais de bens e serviços, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as (MPE's), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico municipal e regional dos municípios circunvizinhos, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância às prerrogativas do artigos (47, 48 e 49), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no entanto pautando pela ampliação do direito de participação fica definido como regional a área de abrangência definida como sendo a microrregião de Januária, o que permite a participação na presente licitação de empresas que possuem endereço de suas instalações registrados no contrato social como sendo nos Municípios que integram a microrregião de Januária, segundo o IBGE, quais sejam os Municípios de: (Bonito de Minas, Chapada Gaucha, Cônego Marinho, Icarai de Minas, Itacarambi, Januária, Juvenília, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, São Francisco, São João das Missões e Uruçuaia), vejamos o que descreve os ditames das leis pertinentes ao caso:

3.1.1 O art. 47 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assim descreve:

*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

3.1.2 O art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assim descreve:

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

3.1.3 Diante do exposto, no art. 47 o Município de Juvenília, editou a Lei Geral Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014 e o art. 38 da supracitada lei assim descreve:

Art. 38 – Nas contratações públicas municipais de bens e serviços, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPEs, objetivando a promoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

desenvolvimento econômico municipal e regional dos municípios circunvizinhos, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e inovação tecnológica.

3.3 Portanto do exposto acima, será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, que gozem dos benefícios da Lei Geral Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2.014, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente instaladas na sede do Município de Juvenília (MG) ou de eventuais empresas instaladas nos Municípios que integra a microrregião de Januária, conforme definido pelo IBGE, e desde que tenham habilidade no ramo pertinente a esta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2018, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

3.4 Portanto estarão impedidas de participar da presente licitação, (ME, EPP), instaladas em Municípios que não fazem parte integrante da Microrregião de Januária, segunda a definição dada pelo IBGE.

3.5 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.6. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.6.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.6.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.6.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, ratificado pelo Decreto Municipal nº 2020/14, devendo protocolar o instrumento no departamento de protocolo do Município, ou protocolar diretamente no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura com endereço na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília - MG, onde não será acatado qualquer recurso encaminhado via email ou fax símile, sendo permitido o envio via correio desde que o mesmo seja entregue no prazo descrito acima, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme prescreve o § 1º do supra citado artigo, e será objeto de envio da resposta via email a todos proponentes licitantes com a devida publicação no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura e publicação nos demais órgãos de publicação.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.3.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame;

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob pena da perda do direito do gozo dos benefícios da lei supracitada.

5.7 Findo a fase de credenciamento, o credenciado entregará ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de impedimento de participar no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
(NOME DA EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE)

8. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referencia deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

(NOME DA EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 - O proponente licitante deverá formalizar sua proposta formalmente, descrevendo as características dos serviços em observância ao descrito no termo de referencia, devendo a proposta de preço ser preferencialmente elaborada em papel timbrado com a identificação da licitante.

9.2 - A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, com um número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo signatário ou representante devidamente constituído pela proponente/licitante;

9.3 - Deverá constar o preço unitário e total, de cada item bem como o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, onde considerando divergência de valores será considerado o que melhor convier à Administração pautando pelo princípio da economicidade.

9.4 - Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de cinco dias a contar da notificação da contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5 – A proponente licitante deverá elaborar a proposta de preços, ciente que na mesma está incluso todas as despesas diretas e indiretas, tais como (custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas), bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação isentando o Município de quaisquer despesas adicionais.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

b) As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 Documentação relativa a regularidade fiscal – (art. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2001).
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

Observação:

1. Considerando o lapso temporal contados da data de abertura do certame e a data de realização do evento que dar-se-á nos dias 14 e 15 de setembro as proponentes licitantes para gozar do direito da contratação deverão apresentar as respectivas certidões (alíneas “b, c, d, e, f”) devidamente regularizada sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 30):

10.3.1 Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação.

Atenção licitantes:

1) Em observância às orientações dos órgãos de fiscalização, bem como observância a decisões judiciais consolidadas em jurisprudência, não será exigida na fase de avaliação documental, a apresentação de documentação de engenheiros responsáveis técnicos para os procedimentos de acompanhamento da montagem de estruturas de (palco, som, iluminação e demais itens que requer acompanhamento de sua montagem ou instalação pelo profissional com habilidade em segurança no trabalho), no entanto será exigido como condicionante para a assinatura do futuro contrato administrativo o vínculo do profissional com a empresa, conforme detalhado no item 18 (dezoito) deste edital.

2) Portanto, como condicionante para a assinatura do contrato administrativo, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, a adjudicatária para a prestação dos serviços de locação de estruturas de (palco, som, iluminação e demais itens que requer acompanhamento de sua montagem ou instalação pelo profissional com habilidade em segurança no trabalho), deverá apresentar a documentação do responsável técnico na forma detalhada no item 18 (dezoito) deste instrumento convocatório/edital.

10.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.

10.5 Declarações diversas

10.5.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo III, conforme prescreve o inciso VI do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, onde, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfilexada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.3 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste ultimo caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de copia;
2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação da proponente/licitante
3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), exercício de 2018, emitido preferencialmente pela Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, com habilidade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem "10.2" e acompanhados da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para participar na licitação, perquirida no subitem 10.5.3, espelhando no que couber no modelo no anexo VI.
4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticado ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Administração Municipal, Praça Antonio Joaquim de Lima, 10, Centro - Juvenília/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento licitatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidades, serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os membros da equipe de apoio e em seguida aos representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02);

11.5 O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº: "01" contendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento licitatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos membros da equipe de apoio e em seguida aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1 uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial do Município em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor valor de cada item;

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto, qual seja acima de 10% (dez por cento) do menor preço do item em julgamento, até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário do item em julgamento, até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços unitários iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços unitários, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.9.1 No caso de equivalência de valores apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento licitatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, será assegurada a este a manutenção do último preço unitário por ele ofertado sobre o item em julgamento, no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porem não implicará na exclusão do certame.

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance sobre o valor unitário de todos os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

e, diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a sobre a redução do valor da sua proposta até o menor valor unitário do item e, que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, onde não havendo concordância na redução do preço ao patamar do preço ofertado pelo licitante declarado vencedor, faculta ao Pregoeiro convocar o licitante remanescente pela ordem de classificação até conhecer o licitante que concorda em praticar os mesmos preços.

11.13.2 na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ao Pregoeiro Oficial do Município, em busca do interesse publico, na realização do evento, a prerrogativa de suspender a sessão e repassar o caso para a Assessoria Jurídica do Município para manifestar sobre o assunto, facultando ainda ao Pregoeiro Oficial do Município as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação.

11.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço de cada item proposto pela proponente licitante e confrontado este valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.17 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o menor preço unitário apresentado, o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor unitário mais baixo de cada item, comparando-os com os valores consignados no termo de referencia elaborado pela secretaria requisitante, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação de cada item, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento licitatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.18 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e, que se enquadrar nas prerrogativas do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 018/09 e, ofertar o menor preço unitário por conta da prestação dos serviços, conforme detalhado os recursos mínimos no quadro do anexo I – do termo de referencia.

11.19 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.19.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.19.2 apresentar proposta de preço com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.20 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação de cada serviço objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço unitário do primeiro item e assim sucessivamente.

11.24 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.25 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por MPEs, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e dada a alteração em face da Lei Complementar nº 147/14, serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá a data da ata do julgamento.

11.26 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.25), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre elas multa pecuniária a ser aplicado no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada no ato da abertura do certame.

11.27 Eventuais documentos que não conterem prazo de sua vigência, os mesmos deverão ter data de emissão igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.28 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento licitatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento licitatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.29 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara o menor preço unitário e que será objeto da futura contratação e desde que esta tenha apresentada toda a documentação perquirida no instrumento licitatório/edital, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o objeto da futura contratação.

11.30 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta adequando os valores unitários ao preço total adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município, pós termino da fase da propositura de lances.

11.31 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.32 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, com fundamentação suscita do assunto que o enseja, ao representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prescreve o inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contra-razões, decorrentes de supostos vícios, deverão ser dirigidas à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o principio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Antonio Joaquim de Lima, 10, Centro – Juvenília/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizados e, enviados por meios eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

(email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente;

13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório e em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo;

13.4 O futuro contrato administrativo terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

13.4.1 O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

14.2. Uma vez celebrado o contrato administrativo e expedida a ordem de fornecimento, e na ocorrência de descumprimento da obrigação por parte da contratada ou na ocorrência de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no futuro contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3 à futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame, sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, de:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme prescreve o art.7º da Lei Federal nº 10.520/02;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

14.2.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.20.605.0020.2093 – Apoio às feiras livres para comercialização de produtos locais – 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica (ficha 00649 / fonte 124).

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços objeto desta licitação, serão prestados por conta e risco da futura contratada, in loco (sede do Município), nos dias (14 e 15) de setembro de 2018, devendo todas as estruturas estarem devidamente montadas, com antecedência para fins de fiscalização do Corpo de Bombeiro quanto a segurança e, para fins fiscalização da Secretaria Requisitante quanto ao cumprimento da disponibilização das estruturas conforme detalhado em sua proposta de preços e que foi objeto de aceite em face do desfecho do julgamento do certame.

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

17.1 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal contra o Município de Juvenília-MG, em conformidade com os dados constantes no preâmbulo do futuro contrato administrativo, descrevendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ainda no dorso da mesma os tipos de estruturas cedidas a título de locação, bem como custo unitário e total, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

17.2 O pagamento concernente às despesas decorrentes será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, até o 2º (segundo) dia útil, após o término do evento que está programado para ser realizado nos dias (14 e 15) do mês de setembro de 2018.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Da Contratante

18.1.1 As responsabilidades do Contratante encontram-se descritas no anexo I- termo de referência, ratificadas no anexo II – minuta do contrato administrativo.

18.2. Da futura Contratada:

18.2.1 As responsabilidades da futura Contratada encontram-se descritas no anexo I- termo de referência, ratificadas no anexo II – minuta do contrato administrativo.

18.2.2 Para a assinatura do futuro contrato administrativo, obriga-se a licitante declarada vencedora (adjudicatária) apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação do profissional (engenheiro civil ou elétrico), acompanhada de instrumento que comprove sua qualificação em segurança no trabalho para a prestação dos serviços de acompanhamento das montagens de estruturas (palco, som, iluminação e demais itens que requer acompanhamento de sua montagem ou instalação pelo profissional com habilidade em segurança no trabalho), onde considerando o lapso temporal para a realização da 2ª Feira Cultural, a futura contratada se obriga a entregar toda documentação do profissional no ato da assinatura do contrato, que será objeto de convocação para assinatura do instrumento circunstanciado na respectiva ata do desfecho do certame, onde a assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 24 horas, onde uma vez assinado o contrato será expedida a respectiva ordem de serviço, conforme detalhado abaixo:

> a) Cópia da CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e ou cópia da Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho, comprovando o vínculo com o profissional para a prestação dos serviços pertinente ao objeto desta licitação, onde consta que o engenheiro civil e elétrico acompanhado de cópia da ART do profissional, configurando a prestação dos serviços igual ou semelhante ao objeto da licitação, ou;

> b) Cópia de contrato firmado com o profissional engenheiro civil e elétrico, acompanhado da cópia do ART (igual ou semelhante ao objeto da licitação) que originou a contratação, devendo ao proponente licitante tão logo assine o instrumento contratual, para que proceda ao devido registro no CREA/CAU, objetivando a obtenção da respectiva ART (do engenheiro civil objeto de montagem de estrutura e do engenheiro eletricitista objeto de montagem elétrica), dado que a citada ART poderá vir a serem exigidas pelo corpo de Bombeiro, devendo a cópia da ART ser entregue ao departamento de licitação para acostar ao processo, sob pena de impedimento no recebimento de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- > c) Embora eventuais serviços sejam acompanhados por profissionais qualificados, a responsabilidade total dos serviços é da futura contratada e exime do Município de Juvenília (MG), de quaisquer responsabilidades;
- > d) Obriga-se ainda a licitante vencedora como condicionante para assinatura do contrato a apresentação de:
 - > d 1) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRÁ;
 - > d 2) Declaração expedida pelo corpo de Bombeiros que a licitante encontra-se cadastrada no órgão para serviços de instalação e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio;
 - > d 3) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – P.C.M.S.O.;
 - > d 4) Cópia do Certificado CADASTUR autorizando a organização de evento e prestador de evento de infraestrutura de apoio a eventos emitido pela Secretaria Nacional de Políticas de Turismo do Ministério do Turismo;
 - > d 5) Cópia de certificado ou instrumento equivalente comprovando a qualificação do(s) engenheiro(s) em segurança do trabalho, devidamente registrado no órgão competente, responsáveis pelo acompanhamento na montagem de estruturas (civis e elétricas), buscando adotar procedimentos preventivos objetivando evitar acidentes dos profissionais e da população, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade na ocorrência de fato superveniente;
 - > d 6) Prova de inscrição da licitante junto ao CREA de sua sede;
- > e) É de total responsabilidade da futura contratada, a disponibilização de quaisquer documentos eventualmente exigidos pelo Corpo de Bombeiro, independentemente do mesmo não ter sido exigido pelo Município na fase de habilitação.

19. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 Não se aplica no futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preços, independentemente de haver sido autorizado aumento por força de lei autorizativa.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

20.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

21.1. Uma vez celebrado o contrato administrativo, o mesmo poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O Contratante constituirá servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23. DA NOVAÇÃO

23.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1 A Vigência do futuro Contrato Administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

24.2 Em observância ao interesse público o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

25. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.1 Em observância ao interesse público os quantitativos dos objetos poderão serem alterados em conformidade com o disposto no art. 65 = 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.3. Reserva-se, a Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame, informações complementares;

27.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

27.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Com exceção do termo de homologação e do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília - MG, demais atos administrativos, dentre eles (copia da ata, termo de adjudicação, e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve Lei Municipal.

29. DA VINCULAÇÃO

29.1 As partes ficam vinculados aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal 1099/14, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal 2020/15, Decreto Federal nº 3555/00 e aos ditames deste instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referencia e anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

30.2 Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Departamento de Licitação, através do e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br onde todos os procedimentos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial do Município www.juvenilia.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), 08 de agosto de 2018.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 141, de 02.01.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Juvenília foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, para a realização a 2ª Feira Cultural, objeto do registro no SIGCON nº 000957/2018, justifica-se a contratação de agência de eventos para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, conforme detalhado no plano de trabalho-Convênio, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018), objetivando a realização de show artístico musical para entretenimento da população durante a realização do evento programado para os dias (14 e 15) do mês de setembro do corrente ano, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho, por conta do custeio das despesas decorrentes com a realização da 2ª Feira Cultural do Município de Juvenília, que será realizada nos dias (14 e 15) do mês de setembro do corrente ano, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

| ITEM | Quant | Unid. | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | VR. UNIT | VR TOTAL |
|------|-------|--------|--|----------|----------|
| 01 | 02 | Diária | BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO a incêndio e pânico uniformizados turno de 10 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários. Equipe com 05 componentes | 1.566,67 | 3.133,34 |
| 02 | 02 | Diária | EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE , sendo no mínimo: 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led, com 54 leds de 03 watts do tipo cree led, adaptadas para 110 ou 220v; 24 Moving Beam 200 com Lâmpada 5R. 04 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts, 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving heads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; | 4.500,00 | 9.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

| | | | | | |
|----|----|---------|---|----------|----------|
| | | | 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação. | | |
| 03 | 02 | Diária | GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: Locação de 02(dois) grupos gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 250 KVA's ou superior, e 01 (um) de 180 KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso. | 4.000,00 | 8.000,00 |
| 04 | 02 | Diária | GRADIL PARA FECHAMENTO: Conjunto com 200 (duzentos) unidades, medindo 1,20x2,0 metros de comprimento, em tubo de 1/2 na chapa de 2,00 mm em ferro maciço galvanizado. | 1.833,33 | 3.666,66 |
| 05 | 02 | Diária | GRID PARA ILUMINAÇÃO: estrutura metálica em alumínio do tipo Box Truss Q30 no formato gaiola, medindo 10x8 metros com teto móvel com 02 (duas) linhas superior Q30 e 01(um) linha Q50 no fundo sustentados com 04 (quatro) talhas de no mínimo 01(um) tonelada cada, para uso de iluminação no interior do palco. | 2.233,33 | 4.466,66 |
| 06 | 02 | Diária | PALCO GRANDE PORTE: Locação de um palco com medidas de 16m de frente e 14m de profundidade; 02 (dois) Camarim medindo 6x6 metros; Área de serviço 4mx4m e House Mix, Praticáveis. - Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m ² . - Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 2,00 Mts, com material anti-chama. - Escada de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 01 área de serviços, coberta medindo 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m ² - equipamentos de som e luz. - 06 Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 Mts x 1,00 Mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar - 01 House-Mix medindo 4,00 Mts x 4,00 Mts. | 4.333,33 | 8.666,66 |
| 07 | 01 | Serviço | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, duração média de 08 (oito) minutos, com imagens públicas a serem transmitidas nos eventos do município. O vídeo deverá conter legenda e locução profissional. Imagens captadas por câmera fixa, móvel e aérea com equipamento do tipo Drone. | 5.166,67 | 5.166,67 |
| 08 | 02 | Diária | SANITÁRIO QUÍMICO; Conjunto com 10 (dez) unidades. Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento. | 1.766,67 | 3.533,34 |
| 09 | 02 | Diária | SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM: o serviço será | 1.900,00 | 3.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

| | | | | | |
|----|----|--------|--|----------|----------|
| | | | prestado nos eventos realizados pelo Município seja na sede, distritos e zona rural. Os equipamentos usados nas fotografias e filmagens deverão ter no mínimo 24 Megapixel de qualidade e o material deverá ser entregue editado conforme solicitado, em mídia do tipo Pendrive. | | |
| 10 | 02 | Diária | SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL: Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locação mínima 04 hrs). | 666,67 | 1.333,34 |
| 11 | 50 | Horas | SOM DE CARRO PARA PROPAGANDA VOLANTE: Composto por 01 veículo contendo no mínimo 04 alto falantes de 12 polegadas, 04 cornetas, 02 twiters, 01 mesa de som com 08 canais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 02 microfones, 01 CD player, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twiters, O serviço será usado na zona rural e sede do município. | 66,67 | 3.333,50 |
| 12 | 02 | Diária | SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: torres de PA "LR" com 12 caixas de cada lado tipo LINE equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 sub grupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, atack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequênciaslow e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D ou similar) SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03", garganta de 02" de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), | 4.333,33 | 8.666,66 |



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18" 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos, contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60° x 40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 3400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 2400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo ½ polegada padrão polar cardioides unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversity cápsula dinâmica padrão polar cardioide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D)</p> <p>BACK LINE: 02 amplificadores específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", Efeito de reverber. 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15".</p> <p>ACESSÓRIOS: 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo</p> | |
|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da locação dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.10.01.20.605.0020.2093 – Apoio às feiras livres para comercialização de produtos locais – 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica (ficha 00649 / fonte 124).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED, em nome da futura contrata, no prazo de até 02 (dois) dias uteis após a realização do evento programado para os dias (14 e 15) do mês de setembro de 2018.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato administrativo, será o período de 60 (sessenta) dias contados da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo para pagamento das despesas conforme detalhado no subitem 3.1.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 No tocante a serviços de montagem de palco, iluminação, som e outros recursos que requer segurança, os mesmos deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e deverá ter acompanhamento de engenheiros devidamente qualificados no seguimento de engenharia civil e elétrica.

5.2 A licitante declarada vencedora, para a prestação dos serviços de locação de palco, som, iluminação e demais itens que requer acompanhamento de sua montagem ou instalação pelo profissional com habilidade em segurança no trabalho, reconhece desde já que no ato da assinatura do contrato administrativo, deverá apresentar copia da documentação pessoal do profissional com habilidade no seguimento de engenharia e civil e elétrica, ou seja copia de (CPF e CREA), definidos como responsáveis técnicos, acompanhado de instrumento que configura a sua contratação ou seja copia de (Ficha de Registro de Empregado, ou copia da CTPS ou copia de contrato firmado entre as partes) em vigência, comprovando o vinculo contratual, acompanhado ainda das respectivas ARTs dos profissionais supra citados, configurando a prestação dos serviços de engenharia civil e elétrica, onde a não apresentação desta documentação no prazo definido como condicionante para a assinatura do contrato administrativo, a adjudicatária será impedida de realizar a contratação com o Município de Juvenília, e estará sujeita ainda em incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, dentre elas multas pecuniárias descrita no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo.

5.3 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da futura contratação, tais como custo com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem que se fizerem necessárias para a contratação dos serviços descritos nos quadros acima, serão por conta e risco da futura Contratada, isentando o Contratante de quaisquer despesas adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.4 Todas as despesas decorrentes de eventuais taxas expedidas pelo Corpo de Bombeiro, decorrentes de fiscalização e aprovação da montagem das estruturas de forma a resguardar a segurança da população e dos profissionais musico conforme exigências legais, serão por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, objetivando providencias corretivas em tempo hábil.

6.3 Providenciar os pagamentos nos prazos previstos no subitem 3.1 e de acordo com o avençado no futuro contrato administrativo.

6.4 Disponibilizar recursos de policiamento militar para garantir a manutenção da ordem e da segurança da população e de eventuais profissionais contratados para a apresentação de shows musicais.

6.5 Disponibilizar recursos médicos, incluindo veículos e mão de obra de profissionais da saúde, para atendimento da população durante todo o período da realização do evento, a ser comemorado nos dias (14 e 15) do mês de setembro do corrente ano.

6.6 Expedir ordem de fornecimento/serviço para a execução dos trabalhos com prazo de antecedência para que a futura contratada possa programar a disponibilidade das estruturas.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto da presente licitação, em observância aos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os recursos e preços registrados em sua proposta de preços reformulada pós lances e, em conformidade com o detalhado no instrumento convocatório/edital e de acordo com as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos este que são parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante toda a estrutura e demais recursos devidamente montados, instalados no prazo suficiente para fins fiscalização e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como para fins fiscalização e aprovação no tocante a segurança por parte do Corpo de Bombeiro, sem ônus adicional.

7.3 A futura Contratada, deverá disponibilizar de forma ininterruptamente serviços técnicos profissionais, para procedimentos de manutenção e reparos de qualquer defeito superveniente que venha ocorrer com qualquer estrutura, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

de incorrer em penalidades legais.

7.4 A futura Contratada deverá avocar para si todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da futura contratação, tais como custas como mão de obra, dentre elas as pertinentes a sub-contratação de serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros e outras despesas que se fizerem necessárias, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.5 A proponente licitante que for declarada vencedora, reconhece desde já que uma vez assinado o contrato administrativo, para que a mesma esteja autorizada a prestar os serviços a debito do Município de Juvenília(MG), a mesma deverá receber a ordem de serviço e ou de fornecimento, emitida por servidor do Município..

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A licitante vencedora que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/Pregão Presencial, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e estará sujeita ainda à multa pecuniária no percentual de 5% (cinco) por cento do valor global da proposta apresentada para participar no certame.

8.2 Este termo de referencia, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 08 de agosto de 2018.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 141, de 02.01.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E RECURSOS PARA EVENTOS Nº _____/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro,(qualificar).....- Centro – Juvenília - MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, resolve em comum acordo registrar os preços para a locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”, conforme com o detalhado no anexo I - termo de referência, em face do desfecho do Processo Licitatório 042/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, e em observância ao que prescreve os demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Juvenília foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, para a realização a 2ª Feira Cultural de Juvenília, objeto do registro no SIGCON nº 000957/2018, justifica-se a contratação de agência de eventos para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018), objetivando a realização de show artístico musical para entretenimento da população durante a realização do evento programado para os dias (14 e 15) do mês de setembro do corrente ano, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, em observância aos ditames do instrumento convocatório/edital, ao detalhado no termo de referencia – anexo I e em observância ainda aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós-lances, de acordo com as determinações da lei federal de licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que são partes integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

| ITEM | Quant | Unid. | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | VR. UNIT | VR TOTAL |
|------|-------|--------|---|----------|----------|
| 01 | 02 | Diária | BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO a incêndio e pânico uniformizados turno de 10 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários. Equipe com 05 componentes | | |
| 02 | 02 | Diária | EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE , sendo no mínimo: 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led, com 54 leds de 03 watts do tipo cree led, adaptadas para 110 ou 220v; 24 Moving Beam 200 com Lâmpada 5R. 04 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts, 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving heads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação. | | |
| 03 | 02 | Diária | GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: Locação de 02(dois) grupos gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 250 KVA's ou superior, e 01 (um) de 180 KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso. | | |
| 04 | 02 | Diária | GRADIL PARA FECHAMENTO: Conjunto com 200 (duzentos) unidades, medindo 1,20x2,0 metros de comprimento, em tubo de 1/2 na chapa de 2,00 mm em ferro maciço galvanizado. | | |
| 05 | 02 | Diária | GRID PARA ILUMINAÇÃO: estrutura metálica em alumínio do tipo Box Truss Q30 no formato gaiola, medindo 10x8 metros com teto móvel com 02 (duas) linhas superior Q30 e 01(um) linha Q50 no fundo sustentados com 04 (quatro) talhas de no mínimo 01(um) tonelada cada, para uso de iluminação no interior do palco. | | |
| 06 | 02 | Diária | PALCO GRANDE PORTE: Locação de um palco com medidas de 16m de frente e 14m de profundidade; 02 (dois) Camarim medindo 6x6 metros; Área de serviço 4mx4m e House Mix, Praticáveis. - Piso em chapa de madeira ou compensado naval | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

| | | | | | |
|----|----|---------|---|--|--|
| | | | de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m ² . - Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 2,00 Mts, com material anti-chama. - Escada de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 01 área de serviços, coberta medindo 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m ² - equipamentos de som e luz. - 06 Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 Mts x 1,00 Mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar - 01 House-Mix medindo 4,00 Mts x 4,00 Mts. | | |
| 07 | 01 | Serviço | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL , duração média de 08 (oito) minutos, com imagens públicas a serem transmitidas nos eventos do município. O vídeo deverá conter legenda e locução profissional. Imagens captadas por câmera fixa, móvel e aérea com equipamento do tipo Drone. | | |
| 08 | 02 | Diária | SANITÁRIO QUÍMICO ; Conjunto com 10 (dez) unidades. Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento. | | |
| 09 | 02 | Diária | SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM : o serviço será prestado nos eventos realizados pelo Município seja na sede, distritos e zona rural. Os equipamentos usados nas fotografias e filmagens deverão ter no mínimo 24 Megapixel de qualidade e o material deverá ser entregue editado conforme solicitado, em mídia do tipo Pendrive. | | |
| 10 | 02 | Diária | SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL : Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locação mínima 04 hrs). | | |
| 11 | 50 | Horas | SOM DE CARRO PARA PROPAGANDA VOLANTE : Composto por 01 veículo contendo no mínimo 04 alto falantes de 12 polegadas, 04 cornetas, 02 twiters, 01 mesa de som com 08 canais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 02 microfones, 01 CD player, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twiters, O serviço será usado na zona rural e sede do município. | | |
| 12 | 02 | Diária | SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE : torres de PA "LR" com 12 caixas de cada lado tipo LINE equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400wrms | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 sub grupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, atack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequênciaslow e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D ou similar)</p> <p>SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03", garganta de 02" de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, atack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18" 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos, contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60° x 40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 34000w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 2400w rms</p> | | |
|--|--|---|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

| | | | | | |
|----|----|--------|--|--|--|
| | | | <p>com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo ½ polegada padrão polar cardioides unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversity cápsula dinâmica padrão polar cardioide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D)</p> <p>BACK LINE: 02 amplificadores específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", Efeito de reverber. 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15".</p> <p>ACESSÓRIOS: 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.</p> | | |
| 13 | 02 | Diária | <p>TELÃO de 205": medindo 4,00 x 5,00 metros; montado em estrutura metálica Q30; composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos. Um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de</p> | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº :
02.10.01.20.605.0020.2093 – Apoio às feiras livres para comercialização de produtos locais –
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica (ficha 00649 / fonte 124).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este contrato administrativo terá a vigência o período de(.....) meses e encerrar-se-á no dia/.....

4.2 Em observância ao interesse publico este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecida as regras do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, objetivando providencias corretivas em tempo hábil.

6.3 Providenciar os pagamentos nos prazos previstos no subitem 3.1 e de acordo com o avençado no futuro contrato administrativo.

6.4 Disponibilizar recursos de policiamento militar para garantir a manutenção da ordem e da segurança da população e de eventuais profissionais contratados para a apresentação de shows musicais.

6.5 Disponibilizar recursos médicos, incluindo veículos e mão de obra de profissionais da saúde, para atendimento da população durante todo o período da realização do evento, a ser comemorado nos dias (14 e 15) do mês de setembro do corrente ano.

6.6 Expedir ordem de fornecimento/serviço para a execução dos trabalhos com prazo de antecedência para que a futura contratada possa programar a disponibilidade das estruturas.

6.7 Disponibilizar eventuais recursos médicos para atendimento da população durante a realização dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.1 A **Contratada** deverá prestar os serviços objeto da presente licitação, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os recursos e preços registrados em sua proposta de preços reformulada pós lances e, em conformidade com o detalhado no instrumento convocatório/edital e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referencia, instrumentos este que são parte integrante deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 A **Contratada** deverá disponibilizar ao Contratante toda a estrutura e demais recursos devidamente montados, instalados no prazo suficiente para fins fiscalização e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como para fins fiscalização e aprovação no tocante a segurança por parte do Corpo de Bombeiro, sem ônus adicional.

7.3 A **Contratada**, deverá disponibilizar de forma ininterruptamente serviços técnicos profissionais, para procedimentos de manutenção e reparos de qualquer defeito superveniente que venha ocorrer com qualquer estrutura, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, sob pena de incorrer em penalidades legais.

7.4 Avocar para si todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da futura contratação, tais como custas como mão de obra, dentre elas as pertinentes a sub-contratação de serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros e outras despesas que se fizerem necessárias, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.5 A **Contratada** deverá reparar ou substituir imediatamente qualquer objeto que vier a apresentar defeito ou comprometer a segurança da população, decorrente de fato superveniente, ou substituição de mão de obra que contrariar os princípios da ética e da moral, em conformidade com solicitação/requisição formal da fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.6 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento das avenças deste contrato administrativo que venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.7 Aceitar supressão inerente a prestação dos serviços, conforme prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.8 No tocante a subcontratação de qualquer serviço de mão de obra para auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas e ou serviços de manutenção, conforme detalhado no quadro acima, a Adjudicatária deverá avocar para si toda e qualquer responsabilidade quanto aos pagamentos salariais decorrentes, acrescido dos respectivos encargos sociais, de forma a isentar ao Município de qualquer co-responsabilidade.

7.9 A **Contratada** deverá avocar ainda para si, demais despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas que se fizerem necessárias, de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

7.10 A **Contratada** deverá disponibilizar por tempo ininterrupto mão de obra qualificada, por sua conta e risco e devidamente suficiente para procedimentos de reparos decorrentes de defeitos ou avarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

supervenientes em qualquer equipamento ou estrutura de apoio, objetivando evitar qualquer prejuízo na qualidade dos seus serviços prestados.

7.9 No que couber, montar a estrutura em observância ao projeto, disponibilizando mão de obra técnica de engenheiro civil e ou elétrico, com habilidade em segurança no trabalho, para acompanhar os serviços que envolver segurança, pautando em disponibilizar a estrutura devidamente montada em tempo hábil para aprovação do corpo de bombeiro.

7.10. Disponibilizar no ato da assinatura a documentação do engenheiro (civil e elétrico), ou seja cópia de (CPF e CREA), definidos como responsáveis técnicos, acompanhado de instrumento que configura a sua contratação com a **Contratada**, ou seja cópia de (Ficha de Registro de Empregado, ou cópia da CTPS ou cópia de contrato firmado entre as partes) em vigência, acompanhado ainda das respectivas ARTs dos profissionais supra citados, onde a não apresentação desta documentação, como condicionante para a assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será impedida de realizar a contratação com o Município e estará sujeita ainda em incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica na presente contratação as prerrogativas de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- a) advertência.
- b) Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da contratada, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da lei 10.520/2002;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. É de total responsabilidade do Contratante efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), de de 2018.

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1..... 2.....

Nome
Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 042/2018 – Pregão Presencial nº 022/2018, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data:/...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, não constituindo esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “contratação de pessoa jurídica com habilidade pertinente a agência de eventos para prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “contratação de pessoa jurídica com habilidade pertinente a agência de eventos para prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data:.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
At. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 042/2018 – Pregão Presencial nº 022/2018, que tem como objeto seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “contratação de pessoa jurídica com habilitação pertinente à agência de eventos para prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, ____ de _____ de

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data:, de de 2018.

À Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

A Empresa(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 042/2018 – Pregão Presencial nº 022/2018 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços para a prestação dos serviços de locação de estruturas para a realização de show artístico musical a ser realizado durante o evento da 2ª feira cultural a ser realizada nos dias (14 e 15) do mês de setembro de 2018, recurso financeiro oriundo do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, conforme detalhado abaixo, onde certificamos que estamos de cientes e de acordo com os termos do descrito no edital, no anexo I – termo de referencia e de acordo ainda com o teor do anexo II – minuta do contrato administrativo:

| ITEM | Quant | Unid. | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | VR. UNIT | VR TOTAL |
|------|-------|--------|---|----------|----------|
| 01 | 02 | Diária | BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO a incêndio e pânico uniformizados turno de 10 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários. Equipe com 05 componentes | | |
| 02 | 02 | Diária | EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE , sendo no mínimo: 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led, com 54 leds de 03 watts do tipo cree led, adaptadas para 110 ou 220v; 24 Moving Beam 200 com Lâmpada 5R. 04 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts, 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving heads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

| | | | | | |
|----|----|---------|---|--|--|
| 03 | 02 | Diária | GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: Locação de 02(dois) grupos gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 250 KVA's ou superior, e 01 (um) de 180 KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso. | | |
| 04 | 02 | Diária | GRADIL PARA FECHAMENTO: Conjunto com 200 (duzentos) unidades, medindo 1,20x2,0 metros de comprimento, em tubo de 1/2 na chapa de 2,00 mm em ferro maciço galvanizado. | | |
| 05 | 02 | Diária | GRID PARA ILUMINAÇÃO: estrutura metálica em alumínio do tipo Box Truss Q30 no formato gaiola, medindo 10x8 metros com teto móvel com 02 (duas) linhas superior Q30 e 01(um) linha Q50 no fundo sustentados com 04 (quatro) talhas de no mínimo 01(um) tonelada cada, para uso de iluminação no interior do palco. | | |
| 06 | 02 | Diária | PALCO GRANDE PORTE: Locação de um palco com medidas de 16m de frente e 14m de profundidade; 02 (dois) Camarim medindo 6x6 metros; Área de serviço 4mx4m e House Mix, Praticáveis. - Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m ² . - Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 2,00 Mts, com material anti-chama. - Escada de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 01 área de serviços, coberta medindo 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m ² - equipamentos de som e luz. - 06 Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 Mts x 1,00 Mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar - 01 House-Mix medindo 4,00 Mts x 4,00 Mts. | | |
| 07 | 01 | Serviço | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, duração média de 08 (oito) minutos, com imagens públicas a serem transmitidas nos eventos do município. O vídeo deverá conter legenda e locução profissional. Imagens captadas por câmera fixa, móvel e aérea com equipamento do tipo Drone. | | |
| 08 | 02 | Diária | SANITÁRIO QUÍMICO; Conjunto com 10 (dez) unidades. Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento. | | |
| 09 | 02 | Diária | SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM: o serviço será prestado nos eventos realizados pelo Município seja na sede, distritos e zona rural. Os equipamentos usados nas fotografias e filmagens deverão ter no mínimo 24 Megapixel de qualidade e o material deverá ser entregue editado conforme solicitado, em | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

| | | | | | |
|----|----|--------|---|--|--|
| | | | mídia do tipo Pendrive. | | |
| 10 | 02 | Diária | SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL: Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locação mínima 04 hrs). | | |
| 11 | 50 | Horas | SOM DE CARRO PARA PROPAGANDA VOLANTE: Composto por 01 veículo contendo no mínimo 04 alto falantes de 12 polegadas, 04 cornetas, 02 twiters, 01 mesa de som com 08 canais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 02 microfones, 01 CD player, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twiters, O serviço será usado na zona rural e sede do município. | | |
| 12 | 02 | Diária | <p>SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: torres de PA "LR" com 12 caixas de cada lado tipo LINE equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 sub grupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, atack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequênciaslow e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D ou similar)</p> <p>SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03", garganta de 02" de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com</p> | | |



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>(mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18" 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos, contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60° x 40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 3400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 2400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo 1/2 polegada padrão polar cardioides unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversity cápsula dinâmica padrão polar cardioide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D)</p> <p>BACK LINE: 02 amplificadores específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", Efeito de reverber. 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15".</p> <p>ACESSÓRIOS: 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e</p> | | |
|--|--|---|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação dos serviços de locação de estruturas devidamente instalados, conforme descrito no quadro acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “contratação de pessoa jurídica com habilidade pertinente a agência de eventos para prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Juvenília, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 042/2018 – Pregão Presencial nº 022/2018.

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....)

LOCAL/DATA:....., dede

(Assinatura e CPF do responsável)